

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## DECISÃO COREN-AP Nº 0254, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**Defere a isenção da anuidade à profissional de enfermagem MIRIAN MONTEIRO NASCIMENTO, COREN-Nº 134013-TE.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;**

**CONSIDERANDO o PAD Nº 2023024580 que trata da solicitação de isenção de anuidade junto ao Regional;**

**CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 749/2024, que dispõe sobre o direito à isenção do pagamento da anuidade dos Profissionais de Enfermagem portadores de doenças graves registrados no Sistema Cofen/Conselhos Regionais.**

**CONSIDERANDO a Ata da 574ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, de 21 e 22 de janeiro de 2025, a qual concluiu pela presença dos requisitos elencados na Resolução Cofen nº 749/2024.**

### **DECIDE:**

**Art. 1º - Deferir o requerimento de isenção de anuidade à profissional MIRIAN MONTEIRO NASCIMENTO, Nº 134013-TE, em caráter permanente, a contar do dia 27/02/2019.**

**Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.**

Macapá-AP, 25 de agosto de 2025.

**Dr. Donato Farias da Costa  
Coren-AP nº 132.300-ENF.  
Presidente**

**Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo  
Coren-AP nº 161.667-ENF.  
Secretário**